



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CONTRATO Nº 019/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E DE OUTRO A EMPRESA NOROMIX CONCRETO S/A, PARA AQUISIÇÃO DE ADUELAS.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354.879-6, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, inscrita no CNPJ nº 10.558.895/0001-38 e Inscrição Estadual nº 718.144.827.110, sediada na Rodovia Péricles Belini SP-461 KM 121,7 – Zona Rural, CEP: 15.507-000, na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Diretor, o Sr. **PAULO SERGIO HOMSI MORTARI**, portador do CPF nº 069.238.198-81 e do RG nº 15.202.833 SSP/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do presente contrato, em razão da Licitação realizada conforme Processo nº 025/2020, Modalidade Pregão Presencial sob o nº 08/2020, devidamente homologado e exarado, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente tem por objeto a Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMOS/REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Eventualmente e desde que devidamente justificada, poderá este contrato ser prorrogado com fundamento no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Poderá o objeto do presente contrato ser acrescido ou suprimido nos termos dos §1º e §2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.4. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

2.5. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

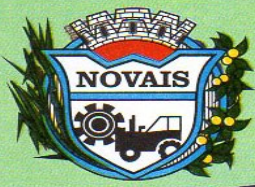
2.6. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A entrega do objeto deverá ser feita observando as exigências previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, devidamente fiscalizado por responsável do setor de obras desta Prefeitura.

3.2. Correrá por conta da empresa adjudicatária todas as despesas inerentes ao objeto

Fone: (17) 3561-8780



deste certame, inclusive o custo de entrega.

3.3. Verificadas irregularidades no fornecimento do objeto deste certame, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que as irregularidades sejam sanadas.

3.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito.

3.5. Se a empresa não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

3.6. A empresa garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.7. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

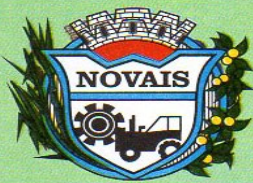
4.1. A Contratante obriga-se:

- a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes deste instrumento e com as características descritas na sua proposta;
- b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação da Contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c)** não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d)** substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- h)** manter atualizados os dados da empresa, especialmente e-mail que será utilizado como meio oficial e válidos para todos os efeitos legais, inclusive notificações, citações e intimações referente à gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** Pelo objeto que alude ao subitem 1.1 a Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
- 6.2.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pela licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.
- 6.3.** Condiciona-se o pagamento a:
- I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
 - II – Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- 6.5.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Novais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novais poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
 - d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou retirar a nota de empenho;
 - e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
 - f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
 - i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- 7.3.** Fica facultado à Prefeitura Municipal de Novais, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- 7.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- 7.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 7.6.** A Contratada reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1.** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais – 26.782.0024.2051 Conservação das Estradas Vicinais - Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 400 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

9.1. A publicação resumida deste Termo de Contrato será na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A assinatura do presente instrumento implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

10.2. Passam a fazer parte deste Termo de Contrato, para todos os efeitos, a documentação e proposta(s) apresentada(s) pela(s) Licitante(s).

10.3. Quaisquer alterações no presente instrumento somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

12.5. E por estarem justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 29 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS CONTRATANTE

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

NOROMIX CONCRETO S/A CONTRATADA

PAULO SERGIO HOMSI MORTARI – Diretor

Testemunhas:

1ª _____

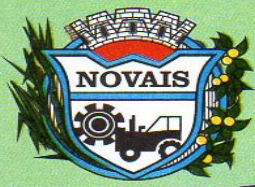
ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08

2ª _____

ANTÔNIO DE SSIS MUNHOS
CPF. 001.390.728-01

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43

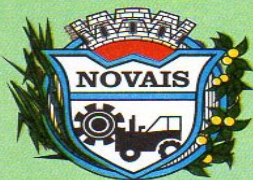


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2020; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 025/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 08/2020; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ 65.711.699/0001-43; Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ nº 10.558.895/0001-38; Objeto: Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência; Vigência: 29/10/2020 à 29/04/2021; Valor Total R\$ 52.500,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais – 26.782.0024.2051 Conservação das Estradas Vicinais - Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 400 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal. Data da assinatura: 29/10/2020. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 29 de outubro de 2020. FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO I - CONTRATO Nº 019/2020

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 08/2020

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Fornecedor: NOROMIX CONCRETO S/A

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	15 UNIDADES	3M X 2M H2	ADUELA	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00	NOROMIX
VALOR TOTAL				R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).		

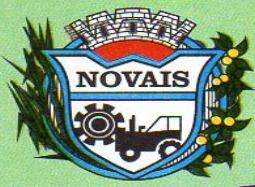
Prefeitura Municipal de Novais/SP, 29 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

NOROMIX CONCRETO S/A
CONTRATADA
PAULO SERGIO HOMSI MORTARI – Diretor

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: NOROMIX CONCRETO S/A

CONTRATO Nº 019/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

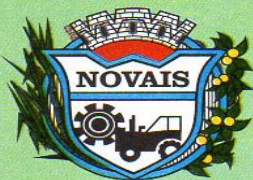
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 29 de outubro de 2020.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.486.618-62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.486.618-62
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.486.618-62
Assinatura: -----

Pela CONTRATADA:

Nome: PAULO SERGIO HOMSI MORTARI
Cargo: Diretor
CPF: 069.238.198-81
Assinatura: -----

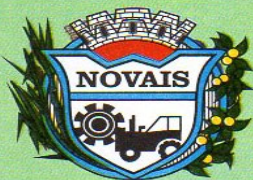
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.486.618-62
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: NOROMIX CONCRETO S/A
CNPJ Nº 10.558.895/0001-38

CONTRATO Nº 019/2020

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020

VIGÊNCIA: 29/10/2020 à 29/04/2021

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 29 de outubro de 2020.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**